PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Marechal Deodoro, 93 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5200

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO
NÚMERO 0006 | DATA 03/01/19 | RÚBRICA

Mensagem de veto Nº 01/2018-Gabinete

Ref. Protocolo 27005/2018

Autógrafo nº 43/2018

Mococa, 28 de dezembro de 2018.

Ilma. Senhora
ELISANGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de Mococa
Mococa – São Paulo

Senhora Presidente:

Acusamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 05/2018, AUTÓGRAFO nº 43/2018, que *"cria e regulamenta as diretrizes do Fórum Municipal de Educação de Mococa e dá outras providências"*, aprovado por este Egrégio Poder Legislativo.

Nesta oportunidade, comunicamos o veto total ao Projeto de lei acima especificado considerando que há vício formal na elaboração do projeto de lei, nos termos do disposto no artigo 41 da Lei Orgânica.

Necessário observar que nos termos do disposto no art. 1º, da LICC, as correções de texto de lei em vigor são consideradas lei nova, assim, para evitar questionamentos futuros, bem como pelo fato de ser necessário alterar diversos

artigos se mostra mais coerente o veto total ao projeto de lei em questão e o envio de novo projeto de lei já sanadas as irregularidades constatadas.

Isto porque o projeto de lei em questão deixou de constar requisitos importantes para a criação das diretrizes pretendidas não atendendo as necessidades da Administração Municipal.

Dentre os vícios noticiados destacamos o fato de que não estabelece o número de pessoas que irão integrar o Fórum Municipal da Educação e nem de quais segmentos da sociedade, dentre outras falhas na elaboração do projeto. Também há incorreção sobre o modo estabelecido para criação do Fórum a exigir reparo.

Assim, comunicamos o veto total do projeto de lei nº 5/2018, autógrafo nº 43/2018, e informamos que, após o recesso do Poder Legislativo, o Executivo irá enviar outro projeto de lei sanando as irregularidades observadas.

Nada mais, aproveitamos o ensejo para apresentar nossos protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Felipe Nieto Naufel
Prefeito Municipal de Mococa

AUTÓGRAFO Nº 43/2018

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Cria e Regulamenta as diretrizes do Fórum Municipal Educação de Mococa e dá outras providências.

Art.1º O Fórum Municipal de Educação de Mococa, ora instituído fica regulamentado conforme as diretrizes da presente Lei.

Art.2º O Fórum Municipal de Educação de Mococa é uma instância de caráter permanente e tem como objetivo colaborar nas discussões para o acompanhamento, monitoramento e a avaliação do cumprimento das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Fórum Municipal de Educação de Mococa promoverá uma ação mobilizadora e articuladora no processo de acompanhamento da consecução das metas propostas previstas no plano Municipal de Educação.

Art.3º O Fórum Municipal de Educação de Mococa será representado pelo Poder Público e pelos diferentes segmentos da sociedade que, direta ou indiretamente, estão relacionadas com a educação do município.

Art.4º O Fórum Municipal de Educação de Mococa deverá garantir a participação de gestores de diferentes instâncias, de grupos organizados da

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 43/2018
PROJETO DE LEI Nº 005/2018

sociedade civil, de comunidades escolares, de conselhos municipais, além de profissionais e cidadãos das demais áreas de interação com as políticas públicas do município.

Art.5º O Fórum Municipal de Educação de Mococa poderá ser composto por representantes dos seguintes segmentos:

I- poder público local (estadual e municipal);
II- movimentos sociais organizados;
III- conselhos municipais de educação, do FUNDEB e do CAE;
IV- sindicatos;
V- universidades/faculdades;
VI- comunidade escolar da rede municipal, da rede estadual de ensino e da rede privada;
VII- pais/mães de alunos;
VIII- estudantes;
IX- profissionais com atuação na área de educação;
X- demais cidadãos interessados na temática.

Parágrafo único. Cada segmento que participar da composição Fórum Municipal de Educação deverá eleger ou indicar um representante que, nesta instância, viabilizará a representatividade junto a seus pares.

Art.6º A implantação do Fórum Municipal de Educação de Mococa ocorrerá por meio de chamamento público.

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 43/2018

PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Art.7º Caberá aos membros do Fórum Municipal de Educação de Mococa a escolha do seu coordenador.

Parágrafo único. O coordenador do Fórum Municipal de Educação de Mococa após empossado deverá elaborar em 60 (sessenta) dias o regimento interno.

Art.8º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 11 de dezembro de 2018

ELISÂNGELA MAZINI MAZIERO BREGANOLI
Presidente

ELIAS DE SISTO
1ª Secretário

VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA
2ª Secretária

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 – Centro – CEP: 13.730-047 – Mococa/SP
Telefone (19) 3656-0002 – www.mococa.sp.leg.br